



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1260, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

#### CRIA RUBRICA:

0501.04.122.0010.2025-339030470000- Aquisição de softwares de bases R\$ 1.600,00  
0501.04.122.0010.2025-449052120000- Aparelhos e utensílios domésticos R\$ 100,00  
0803.08.243.0027.2098-339093020100- Restituição de despesas eventuais com alimentação R\$ 300,00  
0602.20.606.0075.2135-339036220000- Manutenção e conservação de bens imóveis R\$ 4.000,00  
0602.20.606.0075.2135-339047180000- Contribuição previdenciária, serviço de terceiros R\$ 1.000,00  
0601.04.122.0010.2033-339036220000- Manutenção e conservação de bens imóveis R\$ 4.000,00  
0801.10.301.0107.2099-339039530000- Serviço de assistência social R\$ 500,00  
TOTAL – R\$ 11.500,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0501.04.122.0010.2025-339095010000- Indenização a servidores pela execução de trabalho de campo (335) R\$ 1.700,00  
0803.08.243.0027.2098-339039580000- Serviço de telecomunicações (1190) R\$ 300,00  
0602.20.606.0075.2135-339039160000- Manutenção e conservação de bens imóveis (2294) R\$ 5.000,00  
0604.18.541.0063.2062-339030990000- Outros materiais de consumo (585) R\$ 1.000,00  
0604.18.541.0063.2062-339039990700- Demais serviço de terceiro pessoa jurídica (589) R\$ 1.500,00  
0601.04.122.0010.2033-339039990100- Serviço de estagiários (1832) R\$ 600,00  
0601.04.122.0010.2033-449052420000- Mobiliário em geral (2153) R\$ 700,00  
0601.04.122.0010.2034-339030170000- Material de processamento de dados (1548) R\$ 200,00  
0801.10.301.0107.2099-339047180000- Contribuição previdenciária serviço de terceiro (2036) R\$ 500,00  
TOTAL – R\$ 11.500,00

*leis*




# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 18 de abril de 2006.

  
LUIS ANTÔNIO VISINTAINER ROSADO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2006

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de abril de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

*Unidos por uma nova Manoel Viana*


## **JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária nas Secretarias Municipais para aquisição de material na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, criar dotação orçamentária no Conselho Tutelar para restituição de despesas e criar dotações na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para reformas no Horto Florestal e na referida Secretaria. Também criar rubrica orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social para pagamento de transportes para tratamento especializado no CIANE.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
LUIS ANTONIO VISINTAINER ROSADO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 108-2006